|  |
| --- |
| ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA POR PROFISSIONAL |
| **Secretaria** requerente: | **Departamento/setor/divisão** que necessita do profissional: |
|   |   |
| Serviço demandado *(art. 1º, §2º da Lei Municipal 2.927/2021)* | **Quantidade** de profissionais: |
| Para exercer o seguinte **cargo/função** previsto no plano de cargos e salários: | Ou, senão, as seguintes **atividades** avulsas: |
|   |    |   |
|  |
| REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL | PRAZO MÁXIMO |
| 1. HIPÓTESES DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA *(art. 2º da Lei Municipal 2.927/2021)* | [ ]  I. CALAMIDADE PÚBLICA | 6 MESES |
| [ ]  II. SURTOS EPIDÊMICOS | 6 MESES |
| [ ]  III. LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS | 24 MESES |
| [ ]  IV. AUMENTO DA QUANTIDADE DE SALAS/ALUNOS | 12 MESES |
| [ ]  V. SERVIÇOS TEMPORÁRIOS (MANUTENÇÃO; OBRAS; ETC.) | 12 MESES |
| [ ]  VI. INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO APTOS A TOMAR POSSE | CONTRATADO DENTRO DE 180 DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO*(§3º do art. 2º da Lei 2.927/2021)* | 24 MESES |
| [ ]  VII. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS | 24 MESES |
| [ ]  VIII. HIPÓTESES NÃO REFERIDAS NA LEI | a) **Situação** caracterizadora da urgência: | 6 MESES |
|    |
| b) Necessidade da administração (**atividade** que será prestada): |
|    |
| [ ]  IX. COBERTURA DE FÉRIAS E FÉRIAS-PRÊMIO | DURAÇÃO DO AFASTAMENTO |
| [ ]  X. COBERTURA DE LICENÇA MATERNIDADE | DURAÇÃO DO AFASTAMENTO |
| [ ]  XI. COBERTURA DE LICENÇA P/ ATIVIDADE POLÍTICA; MANDATO CLASSISTA; DOENÇA NA FAMÍLIA; ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR | DURAÇÃO DO AFASTAMENTO |
| [ ]  XII. COBERTURA DE LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE | DURAÇÃO DO AFASTAMENTO |
| [ ]  XIII. COBERTURA DE SERVIDOR EFETIVO QUE ESTEJA EM CARGO EM COMISSÃO | DURAÇÃO DO AFASTAMENTO |
| [ ]  XIV. CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL FEDERAL; EXECUTIVO ESTADUAL E O JUDICIÁRIO ESTADUAL | 24 MESES |
| *Deverá ser preenchida uma das hipóteses acima e, no caso do inc. VIII, demonstrada a situação de urgência e a concomitante necessidade da administração.* |
| 2. INTERESSE PÚBLICO*(art. 1º, §1º da Lei Municipal 2.927/2021)* | [ ]  DAR CONTINUIDADE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO |
| [ ]  EVITAR DEMORA QUE CAUSE DANOS À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS |
| [ ]  OUTRA JUSTIFICATIVA (que evidencie o interesse da coletividade na prestação do serviço pelo profissional): | *Assinatura do secretário:* |
|   |
|  |
| 3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO*(art. 3º da Lei Municipal 2.927/2021)* | **Duração** do contrato: |
|   |
| *Para que corra dentro da legalidade, deverão ser demonstrados os três requisitos da contratação temporária: (1) Necessidade administrativa; (2) Interesse público; e (3) Prazo certo.* |



**REQUERIMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**

*Departamento de Controle Interno, Prefeitura Munic. de Dores do Indaiá, 2021.*